



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de Dezembro de 2000

IV
Série

Número 143

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

HAARLEM - TRADING CO, LDA.

Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de sede

HAILÉ - COMERCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

HYPODEST PATENT DEVELOPMENT COMPANY - PATENTES, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

IBERDROLA - INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Alteração de pacto social

IMETEREX - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

INTERNATIONAL ART CONSULTANTS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

INVOMAD - INVESTIMENTOS, LDA.

Prestação de contas dos anos de 1997, 1998 e 1999

ITAU EUROPA - S.G.P.S, LDA.

Nomeações de Secretário e Suplente

KENTWEL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

KEYMAR COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

KEYPOOL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1999

KURSILY VI - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

KURSILY VII - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

KURSILY VIII- CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

KURSILY IX - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

LARNACA - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

LOCKS - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

LUCKY ACE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

LUSEXCO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DA EMPRESA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

M.L.G.T. MADEIRA - MANAGEMENT E INVESTMENT, S.A.
Prestação de contas do ano de 1999

MADSOFT, TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1999

MARKSOC INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas dos anos de 1998 e 1999

MELIKES - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

MELLBYE - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Nomeação de gerentes
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

MONARQUE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

MOUNTAIN VIEW INVESTMENTS - SOCIEDADE DE SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

NICTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

OFFALY - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

ORENSE - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Alteração de sede social

OUTREAL TRADING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 02874

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.13 e 14/001130

SOCIEDADE: "HAARLEM - TRADING CO LDA"

N.I.P.C.: 511094221


N.º DE INSCRIÇÃO: 7 e 1 Av.2

foi depositada a acta de que consta da designação de Arras Ber Jaff e Roberto Carlos Castro Abreu para seus gerentes por deliberação de 1999/09/21 e foi depositada a acta de que consta da deslocação da sede para a Avenida Arruaga, nº 77, Edifício Marina Forum, 6º andar, sala 605, Sé, Funchal.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

Funchal 2 de Dezembro de 2000
A Ajudante



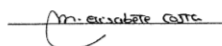
N.º DE MATRÍCULA: 03240 N.I.P.C.: 511 100 736 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: " HAILÉ - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
A Ajudante,



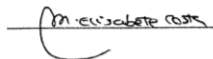
N.º DE MATRÍCULA: 04177 N.I.P.C.: 511 122 500 DATA DO DEPÓSITO: 2000/07/06
SOCIEDADE: " IMETEREX - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 04 de Dezembro de 2000
A Ajudante,



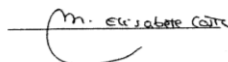
N.º DE MATRÍCULA: 03232 N.I.P.C.: 511 100 779 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: " HYPODEST PATENT DEVELOPMENT COMPANY - PATENTES LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
A Ajudante,



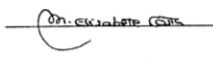
N.º DE MATRÍCULA: 03231 N.I.P.C.: 511 100 760 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: " INTERNATIONAL ART CONSULTANTS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000
A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01266 N.I.P.C.: 511063989
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.14/001129 N.º DE INSCRIÇÃO: 21
SOCIEDADE: "IBERDROLA - INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi aumentado o capital social de 24.996.857.746\$00 para 43.713.877.474\$00 tendo em consequência alterado o artigo 4º do contrato que passa a ter a seguinte redacção:

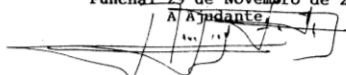
ARTIGO QUARTO

O capital social, integralmente realizado, é de quarenta e três mil setecentos e treze milhões oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro escudos, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única "Iberdrola Energia S.A."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal 29 de Novembro de 2000

A Ajudante,



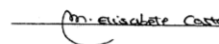
N.º DE MATRÍCULA: 00795 N.I.P.C.: 511054190 DATA DO DEPOSITO: 00/07/06
SOCIEDADE: "INVOMAD - INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997, 1998, 1999

Funchal, 05de Dezembro de 2000
A Ajudante,



SOCIEDADE - "ITAU EUROPA-SGPS LDA"

Nº Matrícula 02085/960508. N.I.P.C. 511 080 620. Nº Inscrição 14.
Nº e Data da Apresentação Ap. 16/001124.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1ª Ajudante:
Certifica que foi depositada a Acta onde consta a nomeação de Margarida Castelo Branco para o cargo de Secretário da sociedade mencionada em epígrafe e para o cargo de suplente: Duarte João Brito Freixial de Goes, deliberado em 000918.

Funchal, 27 de Novembro de 2000

O 1ª Ajudante,



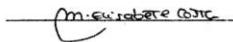
N.º DE MATRÍCULA: 04287 N.I.P.C.: 511 126 883 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: "KENTWEL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 04 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01087 N.I.P.C.: 511 060 360 DATA DO DEPÓSITO: 2000/05/24

SOCIEDADE: "KEYMAR COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

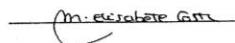
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 29 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 04288 N.I.P.C.: 511 128 304 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30

SOCIEDADE: "KEYPOOL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA LDA"

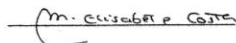
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 04 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



SOCIEDADE - "KURSILY VI-CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"

Nº Matrícula 05625/001127. N.I.P.C. P 511 166 672. Nº Inscrição 01.
Nº e Data da Apresentação Ap. 11/001127.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1ª Ajudante:
Certifica que por "MLGT MADEIRA-MANAGEMENT & INVESTMENT S.A, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Novembro de 2000

O 1ª Ajudante,,



CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "KURSILY VI - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas.

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A."

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões da Sócia Única

Artigo Quinto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade

unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão. _____

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sexto

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e for a dele, incluindo designadamente os poderes para: _____

- a) Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários; _____
 b) Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade; _____
 c) Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social. _____

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitrar. _____

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade. _____

Artigo Sétimo

Um - A sociedade obriga-se: _____

- a) Pela assinatura de um gerente; _____
 b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato; _____

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigidas à sociedade. _____

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Oitavo

Um - O exercício social coincide com o ano civil. _____

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única. _____

Artigo Nono

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única. _____

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício. _____

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única. _____

Artigo Décimo Primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre: _____

a) Aquele balanço e contas da sociedade; _____

b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasses de estabelecimento; _____

c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação. _____

Mais declarou: _____

- Que para efeitos do disposto no número dois do artigo 270º D do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade que representa não é uma sociedade unipessoal por quotas, não estando portanto impedida de ser sócia única da sociedade ora constituída. _____

- Que fica autorizada a realização de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade desde que, sejam necessários à prossecução do objecto da sociedade e obedeçam ao preceituado no artigo 270º F do Código das Sociedades Comerciais. _____

- Que fica desde já nomeado, sem auferir qualquer remuneração, o Gerente Paulo de Faria Lince Núncio, casado, residente na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, Funchal, ficando autorizado mesmo antes de registada definitivamente a constituição da sociedade, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para fazer face a despesas de instalação, incluindo a aquisição de equipamento ou a prestação de serviços, bem como a iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome e representação da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários. _____

SOCIEDADE - "KURSILY VII-CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Nº Matrícula 05624/001127. N.I.P.C. P.511 166 664. Nº Inscrição 01.
 Nº e Data da Apresentação Ap. 10/001127.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1º Ajudante:
 Certifica que por "MLGT MADEIRA-MANAGEMENT & INVESTMENT S.A, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epigrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Novembro de 2000

O 1º Ajudante, _____

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "KURSILY VII - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas. _____

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e

electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A."

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões da Sócia Única

Artigo Quinto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão.

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sexto

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e for a dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade;
- Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo Sétimo

Um - A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de um gerente;
- Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigidas à sociedade.

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Oitavo

Um - O exercício social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única.

Artigo Nono

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única.

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo Décimo Primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre:

- Aquele balanço e contas da sociedade;
- A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento;
- A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação.

Mais declarou:

- Que para efeitos do disposto no número dois do artigo 270º D do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade que representa não é uma sociedade unipessoal por quotas, não estando portanto impedida de ser sócia única da sociedade ora constituída.

- Que fica autorizada a realização de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade desde que, sejam necessários à prossecução do objecto da sociedade e obedeçam ao preceituado no artigo 270º F do Código das Sociedades Comerciais.

- Que fica desde já nomeado, sem auferir qualquer remuneração, o Gerente Paulo de Faria Lince Nuncio, casado, residente na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, Funchal, ficando autorizado mesmo antes de registada definitivamente a constituição da sociedade, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para fazer face a despesas de instalação, incluindo a aquisição de equipamento ou a prestação de serviços, bem como a iniciar e prosseguir

a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome e representação da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários. _____

SOCIEDADE - "KURSILY VIII-CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Nº Matricula 05623/001127. N.I.P.C. P 511 166 656. Nº Inscrição 01.
Nº e Data da Apresentação Ap. 09/001127.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1º Ajudante:
Certifica que por "MLGT MADEIRA-MANAGEMENT & INVESTMENT S.A. foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Novembro de 2000

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "KURSILY VIII - CONSULTADORIA

ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas. _____

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários; comissões e consignações. _____

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de **cinco mil euros** e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A.". _____

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões da Sócia Única

Artigo Quinto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada. _____

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro. _____

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão. _____

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sexto

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e for a dele, incluindo designadamente os poderes para: _____

a) Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários; _____

b) Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade; _____

c) Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social. _____

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral. _____

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade. _____

Artigo Sétimo

Um - A sociedade obriga-se: _____

a) Pela assinatura de um gerente; _____

b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato; _____

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade. _____

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Oitavo

Um - O exercício social coincide com o ano civil. _____

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única. _____

Artigo Nono

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única. _____

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício. _____

CAPÍTULO QUINTO**Dissolução e liquidação****Artigo Décimo**

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única. _____

Artigo Décimo Primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre: _____

a) Aquele balanço e contas da sociedade; _____

b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento; _____

c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação. _____

Mais declarou: _____

- Que para efeitos do disposto no número dois do artigo 270º D do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade que representa não é uma sociedade unipessoal por quotas, não estando portanto impedida de ser sócia única da sociedade ora constituída. _____

- Que fica autorizada a realização de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade desde que, sejam necessários à prossecução do objecto da sociedade e obedeçam ao preceituado no artigo 270º F do Código das Sociedades Comerciais. _____

- Que fica desde já nomeado, sem auferir qualquer remuneração, o Gerente Paulo de Faria Lince Núncio, casado, residente na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, Funchal, ficando autorizado mesmo antes de registada definitivamente a constituição da sociedade, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para fazer face a despesas de instalação, incluindo a aquisição de equipamento ou a prestação de serviços, bem como a iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome e representação da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários. _____

SOCIEDADE - "KURSILY IX-CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Nº Matrícula 05622/001127. N.I.P.C. P 511 166 648. Nº Inscrição 01.
Nº e Data da Apresentação Ap. 08/001127.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1º Ajudante:
Certifica que por "MLGT MADEIRA-MANAGEMENT & INVESTMENT S.A, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Novembro de 2000

O 1º Ajudante,


CAPÍTULO PRIMEIRO**Denominação, sede, duração e objecto****Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de "KURSILY IX - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas. _____

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários; comissões e consignações. _____

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

CAPÍTULO SEGUNDO**Capital social****Artigo Quarto**

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A." _____

CAPÍTULO TERCEIRO**Dos órgãos sociais****Secção Primeira****Decisões da Sócia Única****Artigo Quinto**

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada. _____

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro. _____

Três - Compete à sócia única deliberar a renúncia ao estatuto da sociedade unipessoal, consentido na entrada de novos sócios e autorizar a gerência a praticar os actos contratuais e legais da sua competência necessários para tornar exequível aquela decisão. _____

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sexto

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e for a dele, incluindo designadamente os poderes para: _____

- a) Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários; _____
 b) Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício de actividade; _____
 c) Adquirir ou alugar um imóvel para o estabelecimento de sede social. _____

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitrar. _____

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade. _____

Artigo Sétimo

Um - A sociedade obriga-se: _____

- a) Pela assinatura de um gerente; _____
 b) Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato; _____

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigidas à sociedade. _____

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Oitavo

Um - O exercício social coincide com o ano civil. _____

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única. _____

Artigo Nono

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única. _____

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício. _____

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única. _____

Artigo Décimo Primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre: _____

a) Aquele balanço e contas da sociedade; _____

b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento; _____

c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação. _____

Mais declarou: _____

- Que para efeitos do disposto no número dois do artigo 270º D do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade que representa não é uma sociedade unipessoal por quotas, não estando portanto impedida de ser sócia única da sociedade ora constituída. _____

- Que fica autorizada a realização de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade desde que, sejam necessários à prossecução do objecto da sociedade e obedeçam ao preceituado no artigo 270º F do Código das Sociedades Comerciais. _____

- Que fica desde já nomeado, sem auferir qualquer remuneração, o Gerente Paulo de Faria Lince Núnico, casado, residente na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, Funchal, ficando autorizado mesmo antes de registada definitivamente a constituição da sociedade, a proceder ao levantamento do capital social depositado, para fazer face a despesas de instalação, incluindo a aquisição de equipamento ou a prestação de serviços, bem como a iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome e representação da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários. _____

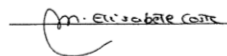
N.º DE MATRÍCULA: 02317 N.I.P.C.: 511 084 960 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
 SOCIEDADE: " LARNACA - COMÉRCIO GESTÃO E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05081 N.I.P.C.: 511115369
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.10/001124 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
 SOCIEDADE: "LOCKS - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante
CERTIFICA que:

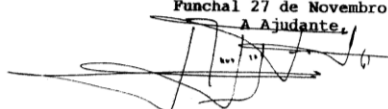
foi aumentado o capital de 5.000 euros para 10.000 euros tendo alterado o artigo 5º do contrato que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo Quinto
(Capital Social)

O capital social é de DEZ MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor nominal de quatro mil euros, pertencente à sócia "CUBE S.p.A.", e

uma no valor nominal de seis mil euros, pertencente à sócia "DAISY ASSETS LIMITED". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal 27 de Novembro de 2000
A Ajudante,


N.º DE MATRÍCULA: 04439 N.I.P.C.: 511 122 527 DATA DO DEPÓSITO: 2000/07/07
SOCIEDADE: "LUCKY ACE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

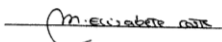
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 04 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03434 N.I.P.C.: 511 105 096 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: "LUSEXCO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DA EMPRESA LDA"

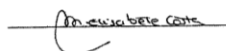
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02999 N.I.P.C.: 511097263 DATA DO DEPÓSITO: 00/06/27
SOCIEDADE: "M.L.G.T. MADEIRA - MANAGEMENT E INVESTMENT S.A."

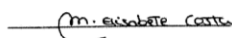
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 05 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01599 N.I.P.C.: 511070535 DATA DO DEPÓSITO: 00/07/06
SOCIEDADE: "MADSOFT, TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LIMITADA"

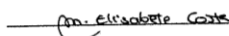
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 05 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03181 N.I.P.C.: 511 100 442 DATA DO DEPÓSITO: 2000/07/04
SOCIEDADE: "MARKSOC INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LDA"

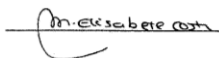
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998 e 1999.

Funchal, 29 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03136 N.I.P.C.: 511 099 622 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/30
SOCIEDADE: "MELIKES - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

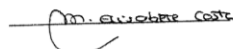
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 24 de Novembro de 2000

A Ajudante.



N.º DE MATRÍCULA: 05186 N.I.P.C.: 511152949
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.36 a 38/001130 N.º DE INSCRIÇÃO: 3, 4, 1 Av.1
SOCIEDADE: "MELBYE - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositada a acta de que consta da designação de Henrique João Araújo de Pontes Leça e Sergio Miguel Teixeira Silva para seus gerentes por deliberação de 2000/11/15 e foi depositada a carta de Renúncia do gerente Paulo de Faria Lince Nuncio por comunicação de 2000/11/28, e foi alterado o artigo 7º do contrato e aditado o nº3 ao mesmo artigo ficando com a seguinte redacção:

"Artigo Sétimo

Um - (mesma redacção). _____

(a) Pela assinatura de um gerente, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte: _____

(b) Pela assinatura de mandatário e de um gerente para os actos relativos à movimentação de contas bancárias. _____

Dois - (mesma redacção). _____

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade." _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal 4 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05010

N.I.P.C.: 511113676

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.02 e 03/001129 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1 e 2

SOCIEDADE: "MONARQUE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi depositada a acta de que consta da destituição de Antonio Maria ~~Bendro~~ Bendrao Ferronha de seu gerente por deliberação de 2000/11/27 e da designação de Carlos Jardim Lourenço para seu gerente por deliberação da mesma data.

Teou.º Bendro

Funchal 29 de Novembro de 2000
A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA:02073 N.I.P.C.: 511 080 247 DATA DO DEPÓSITO: 2000/06/27

SOCIEDADE: " MOUNTAIN VIEW INVESTMENTS - SOCIEDADE DE SERVIÇOS LDA "

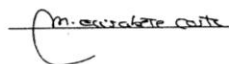
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 05 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA:03421 N.I.P.C.: 511 107 269 DATA DO DEPÓSITO: 2000/07/05

SOCIEDADE: " NICTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA "

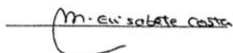
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 30 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA:03615 N.I.P.C.: 511 108 290 DATA DO DEPÓSITO: 2000/07/06

SOCIEDADE: " OFFALY - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA "

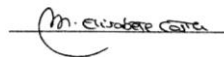
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 04 de Dezembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03615

N.I.P.C.: 511108290

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.12/001124

N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.2

SOCIEDADE: "OFFALY - SOCIEDADE IMOBILIARIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi deslocada a sede da sociedade em epígrafe para a Rua Dr. Brito Câmara, nº 20, 1º andar, São Pedro, Funchal.

Funchal 27 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02205

N.I.P.C.: 511082444

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.04/001128 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.2

SOCIEDADE: "ORENSE - SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, A 1ª Ajudante

CERTIFICA que:

foi deslocada a sede da sociedade em epígrafe para a Rua Dr. Brito Câmara, nº 20, 1º Andar, São Pedro, Funchal.

Funchal 28 de Novembro de 2000

A Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA:02702 N.I.P.C.: 511 090 579 DATA DO DEPÓSITO: 2000/07/04

SOCIEDADE: " OUTREAL TRADING LDA "

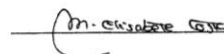
Maria Elisabete da Conceição Costa, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 29 de Novembro de 2000

A Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)